



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 089, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal da Serra em Exercício.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei que introduz alteração na Lei Municipal nº 5875, de 10 de novembro de 2023, que organiza a estrutura de funcionamento da administração pública municipal para execução e adequação à nova lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021.

A alteração se destina a compatibilizar as disposições originárias às alterações que estão sendo promovidas na Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município, de modo a excluir o pagamento de gratificação pecuniária mensal para os Procuradores Municipais designados para atuar junto às comissões permanentes de licitação auxiliares de contratação.

Ante o exposto, a alteração legislativa ora proposta não implica em qualquer aumento de despesa, constituindo medida que reduz despesas e busca a devida estruturação da Procuradoria para o desenvolvimento de suas atividades precípuas.

Este são os destaques constantes do Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa de Leis e, diante das considerações expostas, cumpre-nos apresentar a proposição e, com o máximo respeito, aguardar sua aprovação em regime de urgência e com as dispensas de interstícios, nos termos dos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica do Município da Serra e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Palácio Municipal em Serra, 19 de dezembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Processo nº 67378/2025



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2025

ALTERA A LEI Nº. 5875, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE ORGANIZA A ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto do artigo 143 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº. 5875, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

VALOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS
R\$3.990,00	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO	14 (QUATORZE) SERVIDORES	- ATÉ 7 (SETE) NA SEAD; - ATÉ 5 (CINCO) NA SESA; - ATÉ 2 (DOIS) NA SEOB
R\$2.990,00	COMISSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS	1 (UMA) COMISSÃO DE ATÉ 5 (CINCO) SERVIDORES	- A COMISSÃO PODERÁ FUNCIONAR NA SEAD, SEOB OU SESA
R\$1.790,00	COMISSÃO PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DE ATOS APOIO AO PREGÃO ELETRÔNICO	2 (DUAS) COMISSÕES QUE JUNTAS TOTALIZAM ATÉ 12 (DOZE) SERVIDORES	- 1 (UMA) COMISSÃO DE ATÉ 7 (SETE) MEMBROS NA SEAD; - 1 (UMA) COMISSÃO DE ATÉ 5 (CINCO) MEMBROS NA SESA
R\$2.990,00	COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSESSORAMENTO NAS DEMAIS MODALIDADES	3 (TRÊS) COMISSÕES QUE JUNTAS TOTALIZAM ATÉ 20 (VINTE) SERVIDORES	- 1 (UMA) COMISSÃO DE ATÉ 8 (OITO) MEMBROS NA SEAD; - 1 (UMA) COMISSÃO DE ATÉ 6 (SEIS) MEMBROS NA SESA; E



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

	DE CONTRATAÇÃO		- 1 (UMA) COMISSÃO DE ATÉ 6 (SEIS) MEMBROS NA SEOB
R\$1.990,00 COORDENADOR	COMISSÃO DE CADASTRO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	1 (UMA) COMISSÃO DE ATÉ 7 (SETE) SERVIDORES, SENDO 1 (UM) COORDENADOR E 6 (SEIS) MEMBROS	- 1 (UMA) COMISSÃO NA SEAD
R\$1.090,00 MEMBROS			
R\$1.990,00 COORDENADOR	COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	1 (UMA) COMISSÃO DE ATÉ 7 (SETE) SERVIDORES SENDO 1 (UM) COORDENADOR E 6 (SEIS) MEMBROS	- 1 (UMA) COMISSÃO NA SEAD
R\$1.090,00 MEMBROS			
R\$2.000,00 PRESIDENTE		1 (UMA) COMISSÃO DE ATÉ 8 (OITO) SERVIDORES SENDO 1 (UM) PRESIDENTE, 1 (UM) COORDENADOR, 1 (UM) AVALIADOR E 5 (CINCO) MEMBROS	- 1 (UMA) COMISSÃO NA SEAD
R\$1.200,00 COORDENADOR	COMISSÃO PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DE ATOS DE APOIO AO LEILÃO		
R\$1.200,00 MEMBRO AVALIADOR			
R\$ 950,00 MEMBRO DE APOIO			

.. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal